

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliação dos quartos destinados ao acolhimento de crianças e adolescentes na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, faz-se necessária a aquisição de materiais de depósito e elétricos para viabilizar a adaptação de uma sala administrativa. A intervenção visa permitir a transferência de setores administrativos atualmente instalados em áreas que poderão ser convertidas em dormitórios, garantindo melhor aproveitamento do espaço físico da unidade. Para tanto, será necessário realizar adequações estruturais, incluindo a abertura de porta e janela, bem como a substituição ou aquisição de itens indispensáveis, observando requisitos de segurança, funcionalidade e estética. Ressalta-se que a realocação dos setores administrativos possibilitará ampliar a capacidade de atendimento da Unidade Acolhedora, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços socioassistenciais ofertados pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDDE:	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND DE ALTO-FORNO CP III-32 - NBR 5735 SACO C 50KG	SC	15	33,57	503,55
2	ARGAMASSA AC2 DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFORME NBR 14.081. MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTÍCIA BRANCA. EMBALAGEM: SACO 20KG.	SC	30	42,40	1.272,00
3	REJUNTE CINZA PLATINA - PACOTE C/ 5 KG	PCT	2	40,58	81,16
4	CABO FLEXIVEL 2,5 mm PRETO - RI c/ 100 mts.	RL	1	251,48	251,48
5	CABO FLEXIVEL 2,5 mm AZUL - RI c/ 100 mts.	RL	1	249,48	249,48
6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2.5 mm ² , 450/750 V - FLEXÍVEL - VERDE - ROLO 100M	RL	1	249,60	249,60

7	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA - 10A	UND	2	14,29	28,58
8	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UND	1	12,36	12,36
9	CONJUNTO CONDULETE DE 3/4" COM 2 INTERRUPTORES PARALELOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V - KIT COM: 1 MÓDULO INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS SIMPLES; 1 TAMPA PARA CONDULETE; 1 CAIXA CONDULETE 4X2; 2 ADAPTADORES; 4 TAMPÕES; 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA - NA COR CINZA	UND	4	44,59	178,36
10	CONJUNTO CONDULETE DE 3/4" COM TOMADA DUPLA TRIPOLAR 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO COM: 1 TOMADA DUPLA 10/20A ; 1 TAMPA PARA CONDULETE; 1 CAIXA CONDULETE 4X2; 2 ADAPTADORES; 4 TAMPÕES; 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA - NA COR CINZA	UND	15	48,88	733,20
11	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4" CINZA	UND	20	4,04	80,80
12	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO PARA 3/4" ELETRODUTO TIPO CLICK - COR CINZA	UND	30	5,15	154,50
13	CURVA 90° PVC P/ ELETRODUTO 3/4" - COR PRETO	UND	10	3,77	37,70
14	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES PVC BRANCA	UND	1	68,28	68,28
15	PLAFON PVC COM SOQUETE DE PORCELANA E27 - BRANCO	UND	10	5,79	57,90
16	LUVA DE EMENDA ROCADO PVC PARA ELETRODUTO 3/4" - COR PRETO	UND	15	2,19	32,85
17	PISO CERÂMICO ANTEDERRAPANTE 54X54 - PEI 5 - COR: CINZA CLARO	M²	60	37,38	2.242,80
18	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA E27 6500K 100W BIVOLT	UND	4	109,09	436,36
19	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA E27 6500K 50W BIVOLT	UND	4	27,49	109,96

3.1. **Valor total estimado:** R\$ 6.780,92 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;
- 3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo;
- 3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o objeto, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 3.8. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 07 (sete) dias corridos após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se o vencedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

5.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Dotação Orçamentária: 03002001.0412208042.125

Ficha: 07 – material de consumo

Fontes de Recurso: 1500

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

Os interessados poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Nádia Cota Guimarães
Assessora Técnica de Diretoria
Fundação Municipal Crê-Ser**